



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

PROJECTO DE LEI N.º 217/VIII

CRIAÇÃO DA FREGUESIA DE TRIANA, RIO TINTO

1 - Exposição de motivos

Rio Tinto é de origem ancestral, datando do ano de 952 da nossa era algumas referências históricas ao povoado.

E de pequeno povoado, de há muito implantado junto ao rio que lhe deu nome, Rio Tinto conheceu um desenvolvimento assinalável e persistentemente progressivo, tendo chegado a ser concelho, embora com existência efémera, visto que, criado em 1867, foi extinto um ano depois e definitivamente integrado no município de Gondomar.

Para se poder aquilatar da importância económica e demográfica de Rio Tinto, há um século atrás, basta atentar na circunstância de que, enquanto concelho, Rio Tinto compreendia as importantes freguesias de Águas Santas, Covelo, S. Pedro da Cova, Valbom, Gondomar, Rio Tinto e Valongo, o que acentua, sem dúvida, a preponderância sócio-cultural e económica de que então desfrutava na região.

E dessa relevância económica e sócio-cultural constitui ainda testemunho indelével a sua actual pujança, albergando para cima de 65 000 habitantes e registando um elevadíssimo índice de urbanização e de desenvolvimento económico.

Pela Lei n.º 16/84, de 28 de Junho, a freguesia de Rio Tinto, no concelho de Gondomar, foi elevada à categoria de vila.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Em 1985 é criada a freguesia de Baguim do Monte, que, desmembrada da de Rio Tinto, passa a fazer parte integrante da Vila de Rui Tinto.

Pela Lei n.º 40/95, de 30 de Agosto, a então vila de Rio Tinto foi elevada à categoria de cidade.

Em nada surpreende este incessante evoluir da cidade de Rio Tinto, considerando que ela se encontra em plena zona de expansão da cidade do Porto, com a conseqüente pressão demográfica dela emergente.

E de todo o amplo território que se congrega na cidade de Rio Tinto, constitui a Areosa, parte substancial da freguesia a criar, o seu mais importante polo, nessa vasta zona se concentrando as suas mais importantes infra-estruturas sociais, populacionais e económicas, dispondo, assim, a futura freguesia da Triana de todas as condições para gozar uma activa e progressiva vida própria.

2 — Limites da nova freguesia de Triana (a criar)

Os limites da nova freguesia a criar, segundo representação cartográfica anexa (a), serão os seguintes:

A leste, os actuais limites da freguesia mãe (Rio Tinto) até à linha férrea do Ramal de Contumil a Leixões;

A norte e a sul, a referida linha férrea até à rua da Castanheira, inflectindo por esta rua até à Estrada Nova (EN112-A), aí inflectindo de novo, agora para sul, até ao antigo traçado da Estrada da Circunvalação de modo a ficar incluído o lugar de Rebordãos de Fora;

A poente, os actuais limites da freguesia mãe a confrontar sucessivamente com as freguesias de Águas Santas e Pedrouços (concelho



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

da Maia), com a freguesia de Paranhos (concelho do Porto) e com a freguesia de Campanhã (concelho do Porto).

3 — Triana, a geografia e a democracia

O espaço territorial da freguesia a criar constitui uma zona periférica da cidade de Rio Tinto, com quem confina do norte e do nascente, sendo confinante do sul com o Porto e do poente com o município da Maia.

A Triana, como zona periférica que é, a despeito de constituir uma das zonas mais desenvolvidas da cidade de Rio Tinto, depara-se com todos os inconvenientes de se encontrar afastada dos centros de decisão, não possuindo acesso fácil aos serviços públicos administrativos, situados quase todos na sede do concelho e outros no centro da cidade de Rio Tinto.

Como resultado desta situação o território da freguesia a criar está cada vez mais isolado do centro da freguesia de Rio Tinto, o que contrasta com o dinamismo da respectiva população residente, que vem reclamando, com justificado razão, contra um estado de coisas assim.

A freguesia a criar tem uma área de 3,7 Km², mostrando o quadro 3.1 as relações comparativas com os restantes da cidade e compreende os lugares de Areosa, Brás Oleiro, Forno, Chapeleiro, Rebordãos, Giesta e Triana, cujas áreas vêm descritas no quadro 3.3.

É muito elevada a taxa de urbanização da cidade de Rio Tinto (86,3%), atingindo a ordem de 85,2% a nova freguesia (ver quadro n.º 3.2), sendo que o número de fogos existentes se pode observar no quadro n.º 3.1.

3.1 - Área



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Freguesias	Km ²
Triana (a criar)	3,70
Baguim do Monte	4,80
Rio Tinto	7,00
Cidade de Rio Tinto	15,50

3.2.- Taxa de urbanização

Freguesias	Percentagem	Km2
Triana (a criar)	85,2	2,9820
Baguim do Monte	75,1	3,6050
Rio Tinto	94,6	6,3780
Cidade de Rio Tinto	86,3	13,9450

De acordo com o último censo da população, e considerando informações derivadas dos mais recentes recenseamentos eleitorais, estima-se para a futura freguesia da Triana uma população de cerca de 12 500 habitantes, sendo curioso observar-se a estimativa da população dos lugares que a integram conforme se faz constar dos quadros n.º 3.3, 3.4 e 3.5.

3.3 - População da Triana e dos seus lugares

Lugares	Habitantes
Areosa	3 398
Brás Oleiro	1 072
Forno	2 546
Chapeleiro	1 024
Rebordãos	828
Giesta	1 310
Triana	2 398
Freguesia de Triana (a criar)	12 576



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

3.4.- População residente

Freguesias	Residentes
Triana (a criar)	12 576
Baguim do Monte	15 992
Rio Tinto	37 150
Cidade de Rio Tinto	65 718

3.5.- Número de famílias

Freguesias	Residentes
Triana (a criar)	3 260
Baguim do Monte	3 871
Rio Tinto	8 972
Cidade de Rio Tinto	16 103

3.6.- Número de fogos

Freguesias	Fogos
Triana (a criar)	2 716
Baguim do Monte	3 519
Rio Tinto	8 545
Cidade de Rio Tinto	14 780

3.7- População activa

Freguesias	Residentes
Triana (a criar)	5 900
Baguim do Monte	7 500
Rio Tinto	16 700
Cidade de Rio Tinto	30 100



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

4 — Triana e a economia

Como se disse, a nova freguesia insere-se numa zona territorial dotada de importantes infra-estruturas, sendo muito considerável a animação económica decorrente da actividade empresarial lá exercida.

Assim, salientam-se os seguintes ramos de actividade económica:

Indústria:

Artes gráficas, incluindo uma editora de grande dimensão, plásticos, acessórios para automóveis, mármore, perfumes, reparação de veículos, máquinas para hotelaria, recauchutagem, madeiras, vestuário, malhas, detergentes, metalurgia do cobre e do alumínio, estores, conservas de carne, ventilação, serralharias, fiação e tecelagem, metalurgia do ferro, malas e carteiras, candeeiros, construção civil, etc.;

Comércio:

Material fotográfico, óculos e lentes, artigos domésticos e electrodomésticos, máquinas-ferramentas, materiais plásticos, materiais de construção, vinhos e derivados, máquinas industriais, mobiliário, estabelecimentos de café, chá, bebidas, gelatarias, confeitaria, *snack bar*, restaurante, vidros e cristais, brinquedos, mercearias, padarias, sapatarias, drogarias, imóveis, produtos químicos e industriais, postos de abastecimento de combustíveis em número de três, etc.

Serviços:

Clínicas médicas e consultórios médicos, escritórios de advogados, farmácias, procuradorias, agências comerciais e de contribuintes, serviços



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

em computador, laboratórios fotográficos, barbearias e cabeleireiros, agências de seguros e bancárias, já em número de oito, etc.

5 — Triana, a cultura e o recreio

Existem na freguesia a criar diversas organizações que promovem, com assinalável dinamismo, múltiplas actividades de ordem cultural, assistenciais e de recreio, de que cumpre salientar:

5.1 - Cultura, recreio e assistência:

Associação Recreativa das Oliveiras;
Centro Recreativo e Cultural de Rebordãos;
Grupo folclórico «As Cantarinhas da Triana»;
Associação de Moradores da Areosa e da Triana.

5.2 – Desporto:

Águias da Areosa;
Juventus da Triana;
Centro Cultural e Desportiva da Cooperativa Mãos à Obra.

5.3 - Cooperativas:

Cooperativa de Construção de Habitação Mãos à Obra, com 400 fogos construídos e habitados.

5.4 – Escolas:

Escola 1.º Ciclo do Ensino Básico n.º 1 de Triana, com 130 alunos;
Escola 1.º Ciclo do Ensino Básico n.º 2 de Triana, com 390 alunos;
Escola Pré-Primária da Triana, com três salas de aulas.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

6 — Outros equipamentos

6.1 - De assistência:

- Lar para a Terceira Idade de Corim;
- Associação de Deficientes das Forças Armadas;
- Associação Humanitária Bombeiros Voluntários da Areosa;
- Parque Infantil da Triana;
- Creche-Infantário De Mãos Dadas, com ATL;
- Balneário público de Triana;
- Creche-infantário Amanhã da Criança, com centro de dia para a terceira idade;
- Comissão de festas de O Senhor dos Aflitos;
- ATL da associação de moradores;
- Centro de Dia e Lar (Terceira Idade) Nossa Senhora da Natividade.

6.2 - De saúde:

- Centro Médico das Oliveiras;
- Clínica da Areosa;
- Centro de Saúde de Brás Oleiro;
- Farmácia da Giesta, Farmácia das Oliveiras e Farmácia Moura.

6.3 - Outros:

- Posto da PSP (Areosa);
- Mercado diário em edifício próprio;
- Estação dos CTT da Areosa e Posto dos CTT do Forno.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

7 — Transportes e comunicações

7.1 - STCP (Transportes Colectivos do Porto):

Linha 8 - Estabelece a ligação do Porto (Praça do Marquês de Pombal) a Ermesinde, servindo os lugares de Areosa, Chapeleiro, Triana, Giesta e Brás Oleiro;

Linha 9 - Estabelece a ligação com as Cidades de Ermesinde e Valongo, servindo os lugares de Areosa, Chapeleiro, Triana, Giesta e Brás Oleiro;

Linha 29 - Estabelece a ligação com o lugar de Travagem (Maia), servindo os lugares já designados;

Linha 53 - Estabelece a ligação com o lugar da Estação (Rio Tinto), passando por Rebordãos, Carreiros e Forno;

Linha 59 - Serve os lugares atrás mencionados e estabelece ligação com a Codiceira;

Linha 68 - Estabelece a ligação entre o Hospital de S. João no Porto e a cidade de Gondomar.

7.2 - Empresa A Gondomarense:

Carreira regular vinda do Hospital de São João (Porto), servindo os lugares do Forno e Areosa.

7.3 - Transportes ferroviários:

Ramal de Contumil a Matosinhos que, através do apeadeiro de Rebordão, serve este lugar e o de Quintã e através do apeadeiro de São Gemil, serve o lugar do Forno.

Resulta do exposto que a nova freguesia se encontra dotada dos equipamentos sociais básicos e das infra-estruturas urbanísticas, económicas e culturais susceptíveis de garantir um nível de



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

desenvolvimento compatível com as exigências que justificam a sua criação.

Por outro lado, a nova freguesia compreende um agregado populacional com fortes raízes locais e que de há muito anseia pela sua existência autárquica, em nada admirando que, reconhecendo tão notáveis características, quer a Assembleia de Freguesia de Rio Tinto quer a Assembleia Municipal de Gondomar tenham deliberado apoiar a sua criação.

Nestes termos, os Deputados abaixo assinados do Grupo Parlamentar do Partido Socialista apresentam o seguinte projecto de lei de criação da freguesia da Triana, na cidade de Rio Tinto:

Artigo 1.º

É criada, na cidade de Rio Tinto, concelho de Gondomar, a freguesia de Triana.

Artigo 2.º

A freguesia de Triana (Rio Tinto) faz parte integrante da cidade de Rio Tinto.

Artigo 3.º

Os limites da freguesia de Triana, conforme representação cartográfica anexa, são os seguintes:



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

A leste, os actuais limites da freguesia mãe (Rio Tinto) até à linha férrea do Ramal de Contumil a Leixões;

A norte e sul, a referida linha férrea até à rua da Castanheira, inflectindo de novo;

Agora para sul, até ao antigo traçado da Estrada da Circunvalação de modo a ficar incluído o lugar de Rebordãos de Fora;

A poente, os actuais limites da freguesia mãe a confrontar sucessivamente com as freguesias de Águas Santas e Pedrouços (concelho da Maia), com a freguesia de Paranhos (concelho do Porto) e com a freguesia de Campanhã (concelho do Porto).

Artigo 4.º

N.º 1 - A comissão instaladora da nova freguesia será constituída, nos termos e no prazos previstos no artigo 9.º da Lei n.º 8/93, de 5 de Março.

N.º 2 - Para efeitos do número anterior, a Assembleia Municipal de Gondomar nomeará uma comissão instaladora, assim constituída:

- a) Um representante da Assembleia Municipal de Gondomar;
- b) Um representante da Câmara Municipal de Gondomar;
- c) Um representante da Assembleia de Freguesia de Rio Tinto;
- d) Um representante da Junta de Freguesia de Rio Tinto;
- e) Cinco cidadãos eleitores da área da nova freguesia, designados de acordo com os n.ºs 3 e 4 do artigo 9.º da Lei n.º 8/93, de 5 de Março.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

Artigo 5.º

A comissão instaladora exercerá as suas funções até à tomada de posse dos órgãos autárquicos da nova freguesia.

Assembleia da República, 27 de Abril de 2000. — Os Deputados do PS: *Francisco Assis — Luís Pedro Martins — Eduarda Castro — Manuel dos Santos — Fernando Jesus — Bruno Almeida — Paula Cristina Duarte — Strecht Ribeiro — Barbosa Ribeiro — Helena Ribeiro — Agostinho Gonçalves — Renato Sampaio* — e uma assinatura ilegível.

ANEXO

À INCM

NOTA:

(a) O mapa segue apenas em suporte de papel.